



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.191/ 2014

Regulamenta a Lei nº. 2.905, de 13 de Junho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a Distribuir Prêmios gratuitamente através do “PROGRAMA IPTU PREMIADO” no âmbito do Município de Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

DECRETA:

Art. 1º. O “Programa IPTU Premiado”, no ano de 2014, consiste na doação, mediante sorteio, de bens móveis a contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, pelo Poder Executivo, que realizará sorteio conforme especificado abaixo:

I – O sorteio realizar-se-á na data de 15 de Agosto de 2014, na Praça da Graça, a partir das 10:00 horas;

II – Para a realização do sorteio serão utilizados cinco globos, onde cada um sorteará uma única bola por vez, formando o milhar do número de inscrição atribuído ao imóvel no cadastro imobiliário fiscal, conforme abaixo descrito:

Ordem dos Globos	Correspondência	Bolas Numeradas
1º	Dezena de Milhar	0 a 6
2º	Unidade de Milhar	0 a 9
3º	Centena	0 a 9
4º	Dezena	0 a 9
5º	Unidade	0 a 9

Parágrafo Primeiro. Caso o número sorteado corresponda a imóvel em que o contribuinte esteja impedido de participar do sorteio ou não obedeça aos critérios determinados na Lei Municipal nº 2.905, de 13 de junho de 2014, e neste Decreto, o contribuinte perderá o direito ao recebimento do prêmio. Nestes casos, será contemplado o contribuinte cujo número específico de matrícula de imóvel seja imediatamente superior, e assim sucessivamente, sem necessidade de novo sorteio.

Art. 2º. Serão distribuídos nos sorteios os seguintes prêmios:

- I** – 01 (um) veículo de passeio “0” (zero) Km, motor 1.0;
- II** – 02 (duas) motocicletas “0” (zero) Km, 150 cilindradas;
- III** – 05 (cinco) tablets;
- IV** – 05 (cinco) TV’s de 40 polegadas;
- V** – 02 (duas) lavadoras de roupa de 8 (oito) kilogramas.

Parágrafo Primeiro. Os prêmios acima descritos serão distribuídos em 15 (quinze) sorteios, um para cada prêmio, na ordem inversa dos incisos deste artigo.

Parágrafo Segundo. A administração Municipal deverá até o dia 20 de Julho de 2014, divulgar a marca dos referidos prêmios, obedecendo as especificações do artigo 2º e seus incisos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação do Decreto n.º 2.191, de 27 de junho de 2014)

Art. 3º. A apuração do ganhador se dará através do sorteio do número de inscrição atribuída ao imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, independentemente da quantidade de imóveis que possuir o contribuinte e da modalidade de sorteio.

Art. 4º. No sorteio poderão ser contemplados apenas os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de imóveis que estejam inscritos no cadastro imobiliário fiscal, sujeitos ao respectivo lançamento, e que:

I – não estejam em débito com o IPTU relativo ao exercício 2014 e de nem exercícios anteriores, assim como não estejam em débito com relação aos demais tributos e contribuições municipais, seja por quitação ou parcelamento, até o dia 25 de Julho de 2014;

II – não estejam com a exigibilidade do IPTU suspensa em razão de demanda judicial ou administrativa, ainda que relativas a exercícios anteriores;

III – não estejam contemplados com os benefícios da imunidade, isenção, não-incidência ou aquele que por disposição legal estiver isento ou imune do IPTU.

Parágrafo Primeiro. O prazo de 25 de julho de 2014 instituído no inciso I deste artigo poderá ser adiado para o dia 10 de agosto de 2014.

Art. 5º. Os prêmios sorteados serão entregues na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba, com endereço na rua Itaúna n.º 1434, bairro Pindorama, em dias úteis, no horário de 08:00h às 13:00h, pela comissão organizadora prevista no artigo 8º, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do dia 19 de agosto de 2014, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos legais, apresentação de documentação de identificação e assinatura do Termo de Recebimento do Prêmio (Anexo I).

Parágrafo único. Os custos relativos ao transporte dos prêmios a partir do local da entrega e, ainda, no caso do veículo ou moto, de licenciamento, emplacamento e transferência, bem como outros análogos, serão de inteira responsabilidade do contribuinte contemplado.

Art. 6º. Os prêmios poderão ficar expostos no prédio da Prefeitura Municipal de Parnaíba, ou em outro local, a critério da Administração, para fins de divulgação do Programa.

Art. 7º. Caso o prêmio sorteado não venha a ser reclamado no prazo a que se refere o artigo 5º, caducará o direito ao seu recebimento, passando este a ser incorporado ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.905, de 13 de junho de 2014.

Art. 8º. Fica instituída a Comissão Organizadora do “Programa IPTU Premiado”, a qual caberá acompanhar a realização dos sorteios e dirimir dúvidas decorrentes da implementação do programa, nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, que será composta por servidores e um representante da Câmara de Vereadores de Parnaíba da seguinte forma:

- I** – 02 (dois) representantes da Secretaria da Fazenda;
- II** – 01 (um) representante da Secretaria da Gestão;
- III** – 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
- IV** – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Parnaíba.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação do Decreto n.º. 2.191, de 27 de junho de 2014)

§ 1º. Os integrantes da Comissão Organizadora serão nomeados para atuar pelo prazo em que se realizarem atividades inerentes ao programa, respondendo como membro até a data de entrega de todos os prêmios decorrentes dos sorteios referentes ao exercício para o qual foi nomeado.

§ 2º. Fica vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação na comissão mencionada no *caput*.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 27 de junho de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO DECRETO Nº. 2.191, DE 27 DE JUNHO DE 2014

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO

DECLARO para os devidos fins, que eu

_____(nacionalidade), _____, _____ (nome completo),
_____, _____ (estado civil),
_____(profissão), portador(a) do RG nº _____
_____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na

_____, nº _____,
Bairro _____, inscrição imobiliária nº _____
_____, RECEBI, na qualidade de beneficiado(a) contemplado(a) pelo
sorteio através do número _____, realizado pelo “Programa IPTU Premiado” da
Prefeitura Municipal de Parnaíba no dia ____ de _____ de 20____, o bem móvel abaixo
especificado:

_____ (especificar o prêmio de forma detalhada, contendo todas as informações
necessárias a sua identificação. Em caso de veículo ou moto, deverá ser indicado ainda o nº do
chassi, e para os demais prêmios, o nº de série de fabricação).

Por ser expressão da verdade, assino o presente Termo, juntamente com dois representantes da
Comissão Organizadora, o qual ficará arquivado na Secretaria da Fazenda.

Parnaíba ____/____/____.

Assinatura do Contemplado

Comissão Organizadora:

Nome:

Nome: